

LEI MUNICIPAL DE Nº 829/2023

Itatira-Ce, 15 de maio de 2023.

**“ALTERA A EMENDA E OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI 670/2015, QUE INSTITUI O DIA 17 DE MAIO O DIA MUNICIPAL CONTRA HOMOFOBIA”.**

**Sr. Jose Ferreira Mateus, Prefeito Municipal de Itatira**, faço saber que a Câmara Municipal de Itatira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera a emenda da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

“EMENDA: Inclui no Município de Itatira o “Dia Municipal de luta contra a LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio”

**Art. 2º.** Altera o art. 1º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Luta contra a LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio”.

**Art. 3º.** Altera o art. 2º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O dia Municipal da Luta contra a LGBTfobia será realizado por todas as unidades integrantes da rede Publica do Município de Itatira”.

**Art. 4.** Altera o caput do art. 3º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

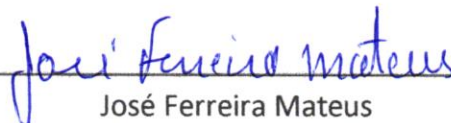
“Art. 3º São diretrizes para a realização do dia contra a LGBTfobia”.

**Art. 5º.** Altera o art. 4º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete a Secretaria de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações referentes a medidas de combate a LGBTfobia”.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itatira, aos 15 de maio de 2023.



\_\_\_\_\_  
José Ferreira Mateus  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIRA